



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 26 de outubro de 2016 - Nº 824 - Distribuição Gratuita

# OUTUBRO ROSA



## Previna-se contra o câncer de mama

A descoberta do câncer de mama no início aumentam as chances de tratamento e cura. Mulheres de qualquer idade podem reconhecer o que é e o que não é normal sentir em suas mamas. É preciso valorizar a descoberta de quaisquer alterações mamárias.

## Principais sintomas:

- Pequenos nódulos na região embaixo dos braços (axilas) ou no pescoço
- Caroço (nódulo) fixo, endurecido e geralmente indolor;
- Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja;
- Saída espontânea de líquido dos mamilos
- Alterações no bico do peito (mamilo)

**Em casos de suspeitas na mama, procure o serviço de saúde**



Ministério da Saúde



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 5.409, de 04 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, vigente, conforme especifica e da outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 90/2016 – SEDUC, datado de 04 de outubro de 2016, subscrito pela Sra Alessandra Wiebeck Caniatto – Secretária Municipal de Educação.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica designada a contar de 04 de outubro de 2016, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME** vigente, que será composta dos seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Edla Aparecida Sanches Bonato  
Suplente: Alexandra Aparecida Costa Granusso

**II - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Cláudia Celotti Jardini  
Suplente: Gisele Cristina Trindade

**III - Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Jonas Antonio Chaves  
Suplente: Liliâne Aparecida Broeto Genezelli

**IV - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

Titular: Denise Cristina Pin  
Suplente: Márcia Dias Lopes

**V - Representantes do Conselho de Controle e Acompanhamento Social - FUNDEB**

Titular: Mariléia Aparecida Barboza  
Suplente: Ana Lúcia Matos Gambarotto Bocatto

**VI - Representantes da Rede Estadual de Educação**

Titular: Rosana Pereira da Silva Mantoan  
Suplente: Érica Cristina Bertanha

**VII - Representantes dos Profissionais de Educação**

Titular: Alessandra Wiebeck Caniatto  
Suplente: Roberta Danesin Castellar

**Art. 2º** – A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, reunir-se-á até 6 (seis) meses da data de sua instituição, para criar seu regimento interno, no qual constarão suas atribuições, a periodicidade em que seus planos de trabalho serão elaborados, as ações a serem feitas por seus membros, a

organização dos trabalhos, cronogramas de reuniões, pautas entre outras que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da “Comissão”, ora nomeados não serão remunerados, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 04 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.410, de 04 de outubro de 2016**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	6.300,00
<b>Total.....</b>					<b>6.300,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	6.300,00
<b>Total.....</b>					<b>6.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 04 de outubro de 2016.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00**

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**COMUNICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Eleição da nova **Gestão do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis** para o biênio de 2016/2018, conforme Lei Municipal nº 2191 de maio de 2004.

Data: 10/11/2016

Horário: 08h 30 min.

Local: sala do Cantinho dos Conselhos, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

**Silvia Regina Mascarin**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis

**Decreto nº 5.412, de 10 de outubro de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.818,99 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0115	2.100,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	5.818,99
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2027	01	0553	7.900,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1140	14.000,00
<b>Total.....</b>					<b>29.818,99</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0052	14.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	2.100,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0549	424,68
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0550	29,50
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2060	01	0559	6.685,03
15.01.00	4.4.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0562	500,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0628	3.042,38
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2060	01	1007	3.037,40
<b>Total.....</b>					<b>29.818,99</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.413, de 10 de outubro de 2016**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	120.000,00
<b>Total.....</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do

artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	11 331 1200 - 2358	01	1024	40.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 1931	01	1437	80.000,00
<b>Total.....</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.414, de 10 de outubro de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 142.204,16 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	6.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0389	6.000,00
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	20.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	01	0442	50.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0778	3.034,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0779	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	7.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2095	01	0915	25.000,00
11.01.00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1040	1.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1291	22.670,16
<b>Total.....</b>					<b>142.204,16</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.552,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0388	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0430	71.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2043	01	0593	25.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0782	800,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0783	2.500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0788	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2037	01	1000	6.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1174	77,16
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1175	50,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1176	21,00

02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1177	400,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1179	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1180	500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2035	05	1198	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	05	1225	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1229	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1230	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	1232	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	1233	254,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	05	1282	1.980,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 122 0228 - 2057	05	1284	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	05	1289	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1292	50,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1293	20,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1294	500,00
<b>Total.....</b>					<b>120.652,16</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.415, de 17 de outubro de 2016**

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local, no período de 05 a 23 de dezembro de 2016, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – o que prevê os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, que instituiu o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 05 a 23 de dezembro de 2016, a permitir que o atendimento no comércio local ocorra até as 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado, observado, porém os preceitos da legislação Federal em vigor, que regula o contrato, sua duração e as condições de trabalho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.416, de 17 de outubro de 2016**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	16.000,00
<b>Total.....</b>					<b>16.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0404	16.000,00
<b>Total.....</b>					<b>16.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.417, de 17 de outubro de 2016**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.058,50 (sete mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0579	7.058,50
<b>Total.....</b>					<b>7.058,50</b>

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2031	01	0239	2.600,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0609	444,70
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0685	3.482,50
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0692	276,10
03.03.00	3.3.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1057	255,20
<b>Total.....</b>					<b>7.058,50</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.418, de 18 de outubro de 2016**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0019	22.000,00
<b>Total.....</b>					<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0021	22.000,00
<b>Total.....</b>					<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.419, de 20 de outubro de 2016**  
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0401	2.200,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1485	10.200,00
<b>Total.....</b>					<b>12.400,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2089	01	1044	2.200,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1505	10.200,00
<b>Total.....</b>					<b>12.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.420, de 20 de outubro de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	1,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	02	1516	27.479,00
<b>Total.....</b>					<b>27.480,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de outubro de 2016.

**Decreto nº 5.422 de 21 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a transferência de ponto facultativo determinado no Decreto nº 5.203, de 04 de janeiro de 2016 e decreta ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - que a declaração de ponto facultativo, nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade, nos dias 31.10.2016 e 1º.11.2016, revela-se conveniente à Administração e ao servidor público; e,

**Considerando** - que o fechamento das repartições públicas e autarquias da Municipalidade deverão ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados a cumprir, nos termos da legislação vigente.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica o ponto facultativo determinado para o dia 28.10.2016, (sexta-feira) - (Decreto nº 5.203, de 04.01.2016), transferido para o dia 31.10.2016 (segunda-feira), nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo único** – Será normal o funcionamento em todas as repartições públicas e autarquias da Municipalidade no dia 28.10.2016.

**Art. 2º** – Fica decretado ponto facultativo no dia 1º.11.2016 (terça-feira), nas repartições públicas municipais e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por suas naturezas, não possam ser paralisados ou interrompidos, sendo declarado dia normal de trabalho.

**Art. 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de outubro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 042/2016**

Data: 06.10.2016  
Licitação: Convite nº17/2016  
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento do inventário físico e respectiva reavaliação dos bens patrimoniais do município.  
Preço Global: R\$74.800,00  
Contratada: Logaut - Servcom Logística Automação Serviços e Comércio Ltda Eireli  
Prazo de Execução: 02 (dois) meses  
Processo Administrativo nº. 2937/2016

**Termo de Aditamento de Valor nº. 050/2016 ao Contrato nº. 029/2014**

Data: 31/05/2016  
Licitação: Pregão nº 39/2014  
Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotivos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A  
Valor: R\$59,72 (Referente Inclusão proporcional dos veículos GM SPIN 1.8 8V 4P 2015/2016, Placa GGK 1030 e GM SPIN 1.8 8V 4P 2015/2016, Placa FCK-9113)  
Processo Administrativo nº. 1815/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 056/2016 ao Contrato nº. 029/2014**

Data: 10/06/2016  
Licitação: Pregão nº 39/2014  
Objeto: contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotivos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A  
Prazo: 15/06/2017  
Processo Administrativo nº. 2098/2016

**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações – Contratos**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Empenho: 00437/2016	Valor: R\$ 1.345,00	Vencimento: 19/10/2016
Empenho: 00573/2016	Valor: R\$ 1.345,00	Vencimento: 19/10/2016
Empenho: 01902/2016	Valor: R\$ 6.725,00	Vencimento: 19/10/2016
Empenho: 00437/2016	Valor: R\$ 1.625,00	Vencimento: 19/10/2016
Empenho: 01303/2016	Valor: R\$ 1.625,00	Vencimento: 19/10/2016
Empenho: 01303/2016	Valor: R\$ 1.625,00	Vencimento: 19/10/2016

**Fornecedor: Cons.Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental.**

Empenho: 00106/2016	Valor: R\$ 10.150,12	Vencimento: 20/10/2016
Empenho: 04498/2016	Valor: R\$ 1.381,92	Vencimento: 20/10/2016

**Fornecedor: Telecom Cordeirópolis Ltda.**

Empenho: 00468/2016  
Valor: R\$ 268,92  
Vencimento: 20/10/2016

**Fornecedor: Jornal Cidade de Rio Claro - Ltda.**

Empenho: 03910/2016  
Valor: R\$ 820,00  
Vencimento: 20/10/2016

**Fornecedor: Topdata Processamento de Dados Ltda. EPP.**

Empenho: 00171/2016  
Valor: R\$ 647,02  
Vencimento: 20/10/2016

Cordeirópolis, 19 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

**Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.**

Empenho: 00402/2016  
Valor: R\$ 276,57  
Vencimento: 21/10/2016

**Fornecedor: Maristelma Camilo Pereira**

Empenho: 03736/2016  
Valor: R\$ 1.931,00  
Vencimento: 21/10/2016

**Fornecedor: R.de S. Alves - ME**

Empenho: 04016/2016	Valor: R\$ 1.020,00	Vencimento: 21/10/2016
Empenho: 04017/2016	Valor: R\$ 1.570,00	Vencimento: 21/10/2016
Empenho: 04050/2016	Valor: R\$ 1.020,00	Vencimento: 21/10/2016

Cordeirópolis, 21 de outubro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 008/2013**

**Termo aditivo de valor ao Contrato nº 008/2013**

Licitação: Convite nº 009/2013  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: DANIEL TRENTIN JUNIOR - ME  
Objeto: Prestação de serviços de instalação de novos hidrômetros, substituição de hidrômetros e suspensão do fornecimento de Água (corte) com aplicação de lacre no cavalete, em imóveis inadimplentes com o SAAE, bem como sua religação após regularização do pagamento no Município.  
Valor Aditado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais.  
Fundamento: Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Data: 01/07/2016

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Termo de Prorrogação e Aditivo de valor nº 01 ao Contrato nº 009/2015  
Licitação: Convite nº 005/2015  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: JONAS DONIZETI CAZÃO  
Objeto: Prestação de serviços de encanador.  
Vigência: 22 de julho de 2016 à 22 de julho de 2017  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor Aditado: 1.521,60 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E  
REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO**

**Termo de Prorrogação e Reajuste nº 04 ao Contrato nº 004/2012**  
Licitação: Convite nº 003/2012  
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS  
Contratada: PROJELÉTRICA COM. E INST. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA- ME.  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações do SAAE.  
Prazo de Vigência: 04 de setembro de 2017  
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 05 de setembro de 2016  
Prazo: 12 (doze) meses.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE  
PREÇO AO CONTRATO Nº 009/2014****Termo de Prorrogação e Reajuste de Preço ao Contrato 009/2014**

Licitação: Convite 10/2014

Contrato: nº 009/2014 – 03/10/2014

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: HÉLIO RINALDI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Objeto: Prestação de Serviço de Leitura Simultânea de Hidrômetros com Fornecimento de mão-de-obra e Equipamentos.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Termo de Reajuste: 30 de setembro de 2016.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo do SAAE**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo****Decreto Legislativo nº 11, de 13 de outubro de 2016**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2016, da vereadora Fátima Marina Celin)

Concede a “Medalha João Pacífico” e o “Diploma de Gratidão” a Valdecir Castilho.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** - Fica concedida a “Medalha João Pacífico” e o “Diploma de Gratidão” a Valdecir Castilho, o “Cordeirinho”.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 13 de outubro de 2016.**David Bertanha**  
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 13 de outubro de 2016.

**Decreto Legislativo nº 12, de 19 de outubro de 2016**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2016, do vereador José Geraldo Botion)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Onofre Pereira dos Santos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** É concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Onofre Pereira dos Santos.**Art. 2º.** Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 19 de outubro de 2016.**David Bertanha**  
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2016.

**Decreto Legislativo nº 13, de 19 de outubro de 2016**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2016, do vereador Sérgio Balthazar R. de Oliveira)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” e o “Diploma de Gratidão” ao radialista Senhor Denis Suidedos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º** – Fica concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” e o “Diploma de Gratidão” ao radialista Senhor Denis Suidedos.**Art. 2º** – Referidas honrarias serão entregues em sessão solene, a ser oportunamente convocada.**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 19 de outubro de 2016.**David Bertanha**  
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2016.

**Resolução nº 5, de 19 de outubro de 2016**

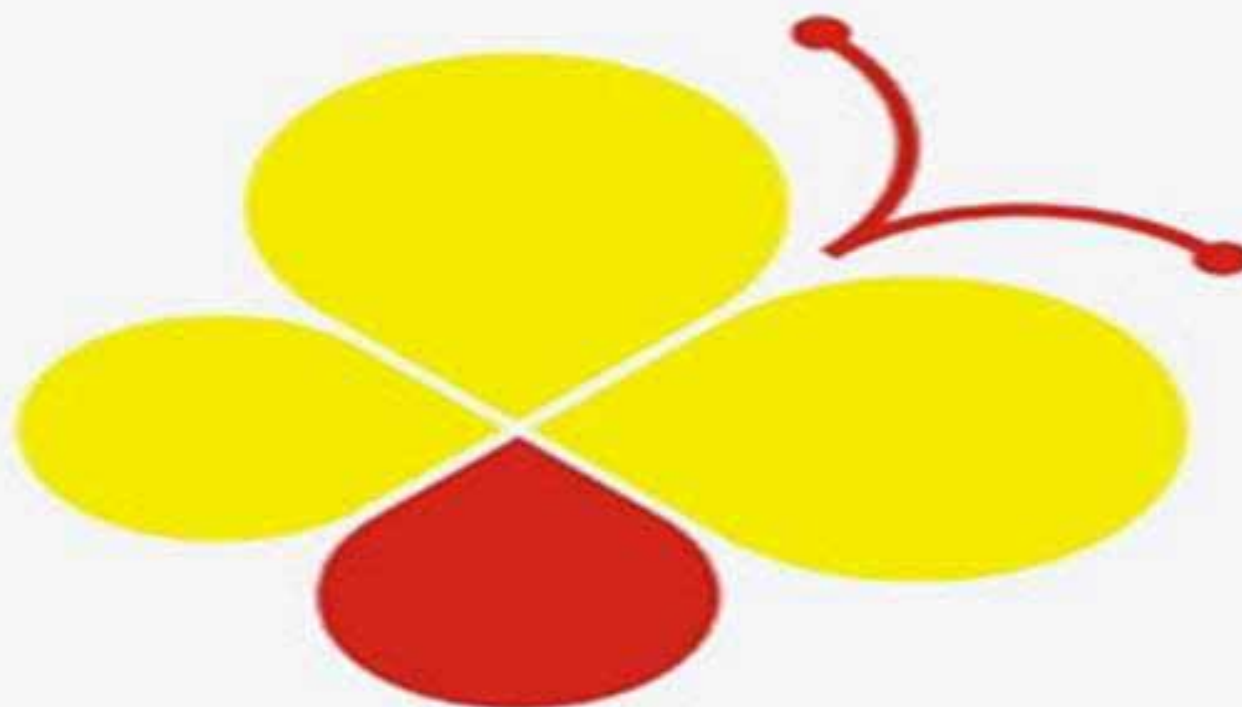
(Projeto de Resolução nº 4/2016, da vereadora Fátima Marina Celin)

Dispõe sobre a criação e concessão da “Medalha Dona Ignês de Oliveira Cassiano”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**Art. 1º.** Fica criada por esta Resolução, a “Medalha Dona Ignês de Oliveira Cassiano”, a ser concedida às entidades assistenciais e culturais, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, funcionários públicos que desenvolvam projetos e ações de solidariedade aos moradores de rua, mulheres vítimas de violência, às crianças, adolescentes e aos idosos, bem como ações de justiça social e promoção da igualdade racial.**Art. 2º.** Cada vereador poderá fazer, em cada sessão legislativa, a indicação de uma personalidade ou entidade para ser distinguida com a Medalha “Dona Ignês de Oliveira Cassiano”.**Art. 3º.** As entidades assistenciais e culturais, bem como as pessoas físicas ou jurídicas, serão contatadas pela Câmara Municipal para entrega do resumo dos trabalhos e ações desenvolvidas.**Art. 4º.** A medalha será entregue aos representantes das entidades e das pessoas jurídicas e, no caso de pessoa física, diretamente à mesma, na última semana do mês de novembro, em que é comemorado o seu nascimento, 13 de novembro, e o “Mês da Consciência Negra”.**Art. 5º.** Terão direito à medalha as entidades assistenciais e culturais, pessoas físicas e jurídicas do município, com projetos e ações conhecidos pela comunidade por acolhimento, inclusão social e econômica, defesa dos direitos, da cidadania e promoção da igualdade racial.**Art. 6º.** A avaliação será realizada pela Comissão de Direitos da Pessoa Humana e Cidadania da Câmara Municipal.**Art. 7º.** O Projeto de Decreto Legislativo para a concessão da medalha deverá ser protocolado com prazo mínimo de 60 dias, para as providências necessárias.**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 19 de outubro de 2016.**David Bertanha**  
Presidente

Publicado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2016.

**EDITAL DA PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**A atual diretoria da **Patrulha Mirim de Cordeirópolis** convida os cidadãos Cordeiropolenses que desejarem assumir os destinos da entidade no próximo biênio 2017/2018, para apresentarem suas chapas até o próximo dia **31 de outubro de 2016, às 17 horas em sua sede, sito a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.****Assembléia Extraordinária****Convite**Convidamos os Senhores “Associados Honorários” desta Entidade, considerados quando em exercício de suas funções, a saber: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, Conselho Tutelar, Presidente de Clubes de Serviços e de Entidades, declaradas de utilidade Pública, e os “Associados Contribuintes”, que são os que contribuem mensalmente com a Entidade, conforme artigo 6º dos autos do Estatuto desta Entidade, para que dia **03 de novembro de 2016 às 19:00 horas, nas dependências da Sede da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, votarem para a nova Diretoria da Patrulha Mirim de Cordeirópolis.****Cordeirópolis**, 03 de outubro de 2016.**MARIA APARECIDA BRASELIANO DA SILVA**  
Presidente



quem doa sangue  
transforma vida

**campanha de doação de sangue**  
5 de novembro as 8 horas

Centro de Especialidades Médicas  
Rua Toledo de Barros, 422

